



Fis. 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores:

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida	
Data <u>01/06/21</u>	Horário: <u>15:36</u>
PROT N.º <u>198</u>	Rub <u>WB</u>

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 015/2021 que dispõe sobre a instituição de Gratificações Extratordinárias e Temporárias aos servidores e empregados públicos municipais que atuam no efetivo enfrentamento a Covid-19 no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira no Município de São Gabriel do Oeste-MS e dá outras providências.

O enfrentamento da Covid-19 tem gerado um intenso desgaste nos profissionais da Saúde, em especial àqueles que estão laborando no Hospital Municipal deste Município e que necessitam do reconhecimento da sociedade.

Tivemos aumento da taxa de ocupação de leitos do Hospital Municipal, maior necessidade de realização de ações visando o tratamento dos pacientes internados, o que gerou mais demanda para os profissionais do quadro de pessoal da Fundação de Saúde Pública e também da Secretaria Municipal de Saúde que colocou à disposição seus servidores ao Hospital Municipal para que os mesmos executem suas atividades junto a equipe da Funsaúde.

Por isso, é necessário manter o reconhecimento do empenho e esforço dos nossos servidores e empregados públicos, garantir a



Fis. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fixação de profissionais em quantitativo adequado para atender as demandas urgentes e emergenciais causadas pela situação de pandemia da COVID-19, além de proporcionar remuneração adequada ao grau de risco aos quais os profissionais estão expostos naquela unidade hospitalar.


Trata-se de um reconhecimento aos profissionais que estão se arriscando para proteger a vida dos cidadãos sãogabrielenses no Hospital Municipal.

O valor das gratificações extraordinárias será temporária, apenas pelo período de situação de emergência em saúde pública no Município de São Gabriel do Oeste MS declarado em Decreto Municipal, respeitando a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020.

As gratificações tem caráter indenizatório, não integrando a base de cálculo para as contribuições patronais, para quaisquer benefícios.

Isto posto, e contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, para que juntos possamos atender aos anseios dos servidores, proporcionando-lhes reconhecimento pelo trabalho e dedicação prestados à população, reiterando nesta oportunidade os nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES/SGO